

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JACAREÍ - S.P.

MATRÍCULA	FICHA	LIVRO Nº 2	REGISTRO GERAL	JACAREÍ — SP		
79.508	01			18	dezembro	2013
	ANVERSO			DIA	MÊS	ANO

MATRÍCULA
79.508

CIRCUNSCRIÇÃO: DISTRITO, MUNICÍPIO E COMARCA DE JACAREÍ

IMÓVEL: A unidade autônoma designada como **Apartamento nº 13**, situada no 1º pavimento (térreo) do **Bloco "J"** do empreendimento denominado **"RESIDENCIAL SANTA INÊS"**, localizado na **Avenida José Theodoro de Siqueira, nº 1.089, Bairro da Colônia**, com a área privativa de 54,287 m² (compreendendo 42,787 m² de área útil e 11,50 m² de área comum de divisão não proporcional), área real comum de divisão proporcional de 5,901 m², perfazendo uma área total de 60,188 m², correspondendo no terreno e nas outras partes comuns a uma fração ideal de 0,503%, equivalente a 71,831 m². À esta unidade autônoma está vinculado o direito ao uso da vaga de estacionamento número 167. O terreno onde se assenta o empreendimento, matriculado sob nº 58.190, encerra a área total de 14.266,67 m².

Cadastro: Inscrição imobiliária número **44132.63.31.0534.10.003**, no Cadastro Fiscal do Município.

Proprietária: **Camila Andreza Ribeiro dos Santos**, brasileira, solteira, nascida em 17/01/1990, vendedora, CPF nº 228.081.228-29, RG nº 46.378.025-5-SSP/SP, residente e domiciliada nesta cidade de Jacareí-SP, na Avenida Diogo Fontes, nº 285, Cidade Nova Jacareí.

Registros Anteriores: **R-5** (incorporação), em 03/10/2011, **R-25** (aquisição), 09/05/2012, **R-384** (instituição e especificação de condomínio), em 18/12/2013, todos na matrícula nº **58.190**, estando a Convenção de Condomínio registrada sob nº **4.801**, no Livro 3 de Registro Auxiliar, deste Cartório.

DANIEL KLEBER DA SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADO

AV-1-79.508, em 18 de dezembro de 2013.

ABERTURA. Com fundamento no item 45, alínea "a", capítulo XX, do Provimento CG 58/89 (Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo), foi descerrada esta matrícula para a unidade autônoma acima descrita, oriunda da instituição e especificação de condomínio a que se refere o **R-384-58.190**, deste Cartório. (Digitalizado e microfilmado sob nº 195.566).

DANIEL KLEBER DA SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADO

D. Nihil – AV. "ex officio"

CONTINUA NO VERSO

MATRÍCULA	FICHA
79.508	01
	VERSO

CONTINUAÇÃO

AV-2-79.508, em 18 de dezembro de 2013.

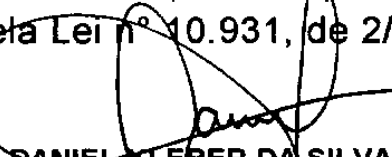
Transporte do Patrimônio de Afetação e da Alienação Fiduciária. Cumprindo o disposto no artigo nº 230 da Lei 6.015/73 (Lei dos Registros Públicos), procede-se esta averbação para constar: **1) que a incorporação do empreendimento denominado "Residencial Santa Inês", objeto do R-5-58.190, foi submetida ao regime da afetação, pela qual o terreno e as acessões dela decorrentes, bem como os demais bens e direitos a ela vinculados constituem patrimônio de afetação, nos termos dos artigos 31A a 31F da Lei nº 4.591, de 16/12/1964, introduzidos pelo artigo 53 da Lei nº 10.931, de 02/08/2004, tudo conforme consta da AV-6-58.190, em 03 de outubro de 2011, e 2) que o imóvel desta matrícula está alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, unipessoal, com sede em Brasília-DF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, à qual foi transferida a sua propriedade resolúvel, nos termos e para os efeitos dos artigos 22 e seguintes da Lei 9.514, de 20/11/1997, para garantia de um financiamento no valor de R\$ 63.493,00, com recursos oriundos do FGTS/UNIÃO, pagável por meio de 300 prestações mensais, no valor inicial de R\$ 485,71, conforme consta do R-26 na matrícula nº 58.190 deste Cartório; no instrumento que deu origem ao referido registro constam as demais disposições pactuadas.**


DANIEL KLEBER DA SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADO

D. Nihil – AV. "ex officio"

AV-3-79.508, em 18 de fevereiro de 2015.

Desligamento do Patrimônio de Afetação. Face a transmissão do domínio noticiada no R-25-58.190, o imóvel desta matrícula ficou definitivamente desligado do patrimônio de afetação a que se referem a AV-6-58.190 e a AV-2, supra, por força do disposto artº 31-E, inciso I, da Lei nº 4.591, de 16/12/1964, com a redação introduzida pela Lei nº 10.931, de 2/8/2004.


DANIEL KLEBER DA SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADO

D. Nihil. AV. "ex officio".